



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Rescisão - IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUFOR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 388/2024 - IGESDF
PROCESSO SEI N.º 04016-00130874/2023-77

**TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL AO
CONTRATO
N.º 388/2024 - IGESDF
(138398561), CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO ESTRATÉGICA DE
SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL – IGESDF E A
EMPRESA R CORE
INSUMOS MÉDICOS
LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º **1*.**2 – OAB/DF** e CPF n.º **316.***.***-49**, denominado **DISTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º **04016-00130874/2023-77**, e em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N.º 388/2024 - IGESDF (138398561)**, celebrado com a empresa **RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **38.714.672/0001-31** sediada na **AV. PRESIDENTE KENNEDY N.º 1335 - SALA 1 - SANTA PAULA - SÃO CAETANO DO SUL/SP**, CEP: **09.560-010**, telefone: **(11) 3090-0636**, e-mail: **atendimento@rcore.com.br**, representada por seu Representante Legal, Sr. **RODRIGO BENJAMIN DELGATO**, portador do RG N.º **32.***.***-1 SSP/SP**, inscrito no CPF n.º **298.***.***-80**.

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão unilateral ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º **04016-00130874/2023-77**, mormente Nota Informativa n.º 669 (143646860), e pela Decisão n.º 17/2024 - IGESDF/DP/DALOG (148518586), exarada pela Diretoria de Administração e Logística, a qual determinou a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 388/2024 - IGESDF (138398561)**, formalizado

com a empresa **RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA**, com fundamento no art. 49 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Primeiro, inciso I, do **Contrato n.º 388/2024 - IGESDF**.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA**, o **CONTRATO N.º 388/2024 - IGESDF (138398561)**, firmado entre as partes no dia **18 de abril de 2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS**, com base na Decisão n.º 17/2024 - IGESDF/DP/DALOG (148518586), nos autos do Processo SEI n.º **04016-00130874/2023-77**, tendo sido fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO N.º 388/2024 - IGESDF (138398561)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a **CONTRATADA** de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília–DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a **CONTRATADA** das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 388/2024 - IGESDF (138398561)**, e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 14/08/2024, às 19:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=148539183)
verificador= **148539183** código CRC= **04F35910**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br